



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 44/2020

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 20598606 (SEI!)

Processo SLA: 3869/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento				
EMPREENDERDOR: Cobre Sul Mineração LTDA		CNPJ: 34.264.580/0001-46			
EMPREENDIMENTO: Fazenda Taquara					
MUNICÍPIO: Coromandel	ZONA: Rural				
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT: 18° 26' 51.11" S		LONG: 46° 57' 37.61" W			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:					
<ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
A-02-10-0	Lavra em Aluvião, Exceto Areia e Cascalho	2	0		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:			
Shinobu Kuribayashi	CREA 45172	14202000000006198286			



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 15/10/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Maria da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 20598555 e o código CRC D7A40682.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 20598606 (SEI!)

O empreendimento Cobre Sul Mineração LTDA atua no ramo de mineração, exercendo suas atividades na zona rural do município de Coromandel/MG. Em 16/09/2020 foi formalizado, na SUPRAMTM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 3869/2020, via SLA, por meio de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento está em fase de operação e é classificada como “Lavra em Aluvião, Exceto Areia e Cascalho”, com extração de diamantes, para uma produção bruta de 12.000 m³/ano. O registro ANM está sob nº DNPM Nº 831.499/1989 em fase de requerimento de lavra garimpeira.

Apesar de o empreendimento ter sido enquadrado, após preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento, como Classe 02, conforme Deliberação Normativa 217/2017, o que implicaria em Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro, a própria DN, em seu artigo 20, proíbe o licenciamento por esse instrumento, sendo então o processo de regularização orientado via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Cabe ainda informar que este processo trata-se apenas de renovação de AAF Nº 05590/2016 para produção de 12.000 m³/ano e que havendo pretensão de exploração em outras áreas das propriedades, o empreendedor deverá obter novas autorizações e licenças ambientais pertinentes.

O empreendimento conta com vários proprietários, visto que houve inventariamento e partilha da matrícula original. Cabe ressaltar que todos os proprietários apresentaram o contrato com o empreendedor e a autorização de exploração de lavra, todos os documentos estão anexados aos autos.

Dessa forma, hoje a lavra ocorre da seguinte forma:

- Manoel Cesário Borges

Matrícula 8.933 - Registro no CAR: MG-31193020A33.7790.F820.4238.BC1C.2718.29DE.5311

Coordenadas da lavra: Lavra 1: 18°27'10.4" e 46°58'32.5" e lavra 2: 18°27'12.5" e 46°58'26.9"

- Oene Geraldo de Oliveira

Matrícula 25.657 - Registro no CAR: MG-3119302-8066.7113.63E5.499D.9B8D.6B2F.1270.5AED

Coordenadas da lavra: 18°27'00.4" e 46°58'18.3"

- Rodrigo Caixeta Alves

Matrícula 21.303 - Registro no CAR: MG-3119302-BFCF.2341.EA54.4F9A.BDE4.22E2.5F27.C1B9

Coordenadas da lavra: 18°26'35.80" 46°57'12.36"

- Manoel da Silva Borges

Matrícula 18.984 - Registro no CAR: MG-3119302-9F2B.3056.CE9C.4502.B9AA.4529.B80A.C65F

Coordenadas da lavra: 18°26'08.93" 46°57'28.48".

- Geraldo Pereira da Cunha

Matrícula 16.938 - Registro no CAR: MG-3119302-AA92.E545.966F.43DA.91CE.6048.BF07.54EE

Coordenadas da lavra: 18°25'58.29" 46°57'56.64"

Todos os proprietários apresentaram manifestação à adesão ao PRA – Programa de Regularização Ambiental, e apresentam reserva legal não inferior a 20% do imóvel, atendendo, pois aos requisitos legais.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 20598606 (SEI!!)

De acordo com o IDE- SISEMA o empreendimento localiza-se em área com “baixo e médio” Potencial para ocorrência de cavidades.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento. Ressalta-se que, caso houver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deverá requerer autorização prévia do órgão ambiental.

A região em questão, é geologicamente representada por rochas metassedimentares dos Grupo Canastra e Grupo Bambuí, discordantemente assentadas sobre o Complexo Granito-Gnáissico e sotopostas a sedimentos cretácicos da Formação Areado e Formação Baurú, cortadas por intrusivas básico-alcalinas de idade cretácea superior.

No Grupo Canastra, são encontrados quartzitos, xistos e filitos. Camadas mais espessas de quartzitos puros são raras, predominando xistos sobre quartzitos. Quartzitos ferruginosos e mesmo itabiritos, são encontrados principalmente na vertente sul da Serra da Catiara e próximo a Pratinha. Nas zonas de falhas, os quartzitos são milonitizados e se tornam fibrosos (“xistos pau”) ou então, sofrem intensa silicificação, perdendo o aspecto granular e sendo conhecidos vulgarmente como “gelados”.

O Grupo Bambuí, é formado de rochas incipientemente metamórficas constitui-se basicamente de calcários, arenitos, por vezes quarzíticos ou arcósicos, conglomerados siltitos, margas, filitos e ardósias. Esses três últimos tipos litológicos são redominantes a região onde se encaixa a área de pesquisa.

O Grupo Canastra tem afloramentos de muscovita clorita xistos e quartzo sericita xistos (filitos), em áreas restritas, no fundo das principais drenagens, devido a sua posição estratigráfica inferior ao grupo Bambuí.

Em escala de detalhe, detecta-se a presença de aluvião, onde aparecem os conglomerados com potencial para mineralização secundária do diamante, que são o foco deste empreendimento.

A atividade compreenderá a extração de diamante, explorando como rocha matriz o cascalho aluvionar diamantífero, que acontecerá com operações a céu aberto com desmonte mecânico em sequeiro. As atividades serão sazonais, havendo maior extração no período chuvoso. Será lavrada uma área de aproximadamente 2,0 hectares, sendo a mesma dividida em blocos ou tiras com dimensões variáveis, apresentando média de 20 m largura X 50 m comprimento, com profundidade variável conforme posição espacial da camada econômica. Serão adotadas as seguintes etapas de operação para exploração do cascalho diamantífero: remoção do solo orgânico; remoção da camada de estéril e extração da camada de cascalho diamantífero. O empreendimento possuirá caminhão, escavadeira, pá-carregadeira e veículos leves para realização de sua atividade.

O empreendimento conta com uma base de apoio aos parceiros que desenvolvem as atividades na área. O ponto de apoio é dotado de uma estrutura composta por uma cozinha, depósito, dormitório e sanitários, que se encontra em boas condições de acomodação, com instalações sanitárias, água encanada, energia elétrica

O estéril/rejeito será temporariamente disposto em pilha, e ao ar livre, uma vez que o cascalho lavado retornará às cavas já exauridas a fim de recompor o dano. O sistema de drenagem da pilha de estéril, das áreas de apoio, da área de lavra ocorrerá a partir de escoamento superficial em canaletas em solo, que serão direcionados à uma bacia de decantação.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 20598606 (SEI!)

O estéril/rejeito será temporariamente disposto em pilha, e ao ar livre, uma vez que o cascalho lavado retornará às cavas já exauridas a fim de recompor o dano. O sistema de drenagem da pilha de estéril, das áreas de apoio, da área de lavra ocorrerá a partir de escoamento superficial em canaletas em solo, que serão direcionados à uma bacia de decantação.

No empreendimento trabalhará apenas 7 pessoas em horário comercial (8h/dia), sendo 6 na produção e uma no escritório, que é estruturado com banheiro e refeitório. Informaram-se que as manutenções e abastecimento dos equipamentos serão realizadas no município de Estrela do Sul/MG.

A utilização de recurso hídrico é para consumo humano e consumo industrial e se dá por meio de 5 captações consideradas de uso insignificante (certificados 207309/2020, 207340/2017, 141505/2019, 152627/2019, 65449/2018).

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento compreenderão os sanitários, onde o efluente é direcionado para fossas sépticas e a água pluvial da drenagem da mina que será direcionada à bacia de decantação.

Como medida preventiva de ruídos e a geração de efluentes atmosféricos serão adotadas manutenções periódicas dos equipamentos fixos e móveis, verificando o funcionamento dos silenciadores dos motores e o uso de protetores auriculares, principalmente pelos operadores de máquinas.

Os resíduos sólidos serão dispostos em recipientes identificados por cores, com armazenamentos temporários em tambores ou sacos de lixo, os recicláveis serão encaminhados a empresas especializadas e os não-recicláveis serão destinados à coleta municipal de Patos de Minas/MG.

As obras de infraestrutura e estradas, além das frentes de lavra, serão dotadas de curvas de nível e bolsões para contenção de águas pluviais e após a finalização da lavra as áreas serão suavizadas e gradeadas com incorporação de adubos para replantio de pastagens visando a cobertura do solo.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Cobre Sul Mineração LTDA”, para a atividade de “Lavra em Aluvião, Exceto Areia e Cascalho”, no município de Coromandel/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo portanto o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Cobre Sul Mineração LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar o relatório técnico fotográfico das áreas restauradas após a extração e amostragem da área afetada.	Após desativação da cava.
03	Apresentar o Relatório Anual de Lavra (RAL) e as informações pertinentes à Movimentação da Produção Bruta, principalmente a produção mensal em m ³ .	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Cobre Sul Mineração LTDA”

1. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Veículos movidos a óleo diesel	Fumaça Preta	Anual

Relatórios: Apresentar **ANUALMENTE** à SUPRAMTM até o 20º dia do mês subsequente os relatórios conclusivos dos resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem, se for o caso. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades e padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013, na Resolução CONAMA nº 382/2006 e Portaria IBAMA 85/1996, quando pertinente;

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	Anual

Relatórios: Apresentar **ANUALMENTE** à SUPRAMTM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.